

SEDUC/AL, e:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o/a servidor/a Márcia Telma Barbosa de Siqueira Araújo, Matrícula nº 826836-3, portador do CPF nº 494.311.704-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE ARTICULADOR DE ENSINO, nível FEAE na Unidade de Ensino E.E. de Nova Jersey, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 23/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 23 de julho de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 10.583/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº E: 01800-0000010824/2021.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula nº 80.568-8, CPF nº 662.572.474-20, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar a conduta dos agentes públicos que omissa ou comissivamente tenham concorrido para a ocorrência da ilegalidade que trata no processo nº 1800.000006745/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 23 de julho de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 10.581/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº E: 01800-0000010816/2021.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula nº 80.568-8, CPF nº 662.572.474-20, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar a conduta dos agentes públicos que omissa ou comissivamente tenham concorrido para a ocorrência da ilegalidade que trata no processo nº 1800.000008968/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 23 de julho de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 10.584/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEDUC nº 1800-0000010829/2021.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula nº 80.568-8, CPF nº 662.572.474-20, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,

para apuração da boa ou da má-fé da Empresa ilegalmente contratada no processo SEDUC nº 1800.000006745/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 23 de julho de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 10.582/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEDUC nº 1800-0000010821/2021.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula nº 80.568-8, CPF nº 662.572.474-20, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da boa ou da má-fé da Empresa ilegalmente contratada no processo SEDUC nº 1800.000008968/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 23 de julho de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

RESULTADO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE EDUCACIONAL EDITAL / SEDUC Nº 005/ 2021			
NOME COMPLETO	MOTIVO RECURSO	FUNDAMENTAÇÃO	RESPOSTA
1º GERE			
Alexsandra de Lima Morais CPF: 031.318.204-38	Efetuei a inscrição no PSS no dia 08/07/2021, às 14:47 e recebi a confirmação no e-mail logo após. Entretanto, ao perceber um erro na inscrição, que havia marcado gere 1 e não a gere 13 que é certa, pois moro na parte alta de Maceió, tentei corrigir entrando no card disponibilizado site de inscrição, mais sem exceto porque deu CPF inválido. Tentei corrigir novamente dia 09/07/2021 às 08:00hrs e não consegui deu CPF inválido de novo. Por favor, gostaria de corrigir esse erro de gere e ser marcada na gere 13.	Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.	INDEFERIDO
Adalbiery Ferreira Dos Santos CPF: 117.933.194-05	Venho por meio deste pedir a inclusão do curso de porteiro para fins de pontuação no resultado definitivo	Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.	INDEFERIDO
Edriele Mendonça Da Silva CPF: 072.398.364-01	Em razão deste recurso quero solicitar a inclusão do curso de higiene e manutenção de alimentos, para fins de pontuação do resultado definitivo.	Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.	INDEFERIDO

<p>Iverson Neves De Andrade CPF 082.194.064-37</p>	<p>Quando me inscrevi, optei pela 2 função: a de infraestrutura escolas, depois quando fui complementar os dados, no campo dos complementares, na função pretendida I e II, coloquei na função pretendida II. Como não ficou claro que era para colocar um curso em cada, terminei sendo levado ao erro, pois o certo seria curso complementar I e curso complementar II, sem colocar na função pretendida.</p>	<p>Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.</p>	<p>INDEFERIDO</p>
<p>Lucas Neves De Souza Pinheiro CPF 123.179.864-59</p>	<p>Eu tenho 2 cursos de capacitação e saí com a pontuação de 1 curso, porém, quando acessei o link de inscrição, abriu para duas funções: alimentação escolar e infraestrutura. Sendo que me inscrevi para a segunda função, que foi de manutenção e infraestrutura escolar, mas na página que colocava o curso tinha cursos complementares na função pretendida I e II, como eu me inscrevi para a função II, de infraestrutura, pensei que seria para colocar no curso complementar, na função pretendida II, já que não falou curso complementar I e II. Portanto fui levado ao erro por ter a palavra função, ao invés de carga horária I e II, ou mesmo somente curso I e II</p>	<p>Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.</p>	<p>INDEFERIDO</p>
<p>Thayná Talysse Pereira De Oliveira CPF 014.495.174-63</p>	<p>Fiz dois cursos e coloquei na minha inscrição, mas só apareceu a pontuação de um curso, mas se foi porque era para colocar em cada campo que estava na inscrição, não ficou claro, já que ao acessar o link, aparece dois cargos I e II: alimentação escola e infraestrutura escolar. Eu escolhi a segunda opção. Daí quando perguntou o curso pretendido, na função I e na função II, coloquei no 2º. Seria certo colocar curso complementar I e caso complementar II, sem a palavra função. Por isso fui levado ao erro.</p>	<p>Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.</p>	<p>INDEFERIDO</p>
<p>Edineia Lira Cirino CPF 940.740.384-04</p>	<p>Venho fazer recurso em face de um erro do sistema de inscrição da Sigepro me ter me colocada como candidata mais idosa em face disto venho pedir que minha colocação no PSS venha descer em face de ser mais jovem, Nestes termos peço deferimento para que a minha colocação seja colocada conforme meu documento de RG que segue em anexo junto com a ficha de recurso.</p>	<p>Com base nos itens 3.3 e 3.5 do edital.</p>	<p>INDEFERIDO</p>
<p>Maria Das Graças Ferreira DaSilva CPF 348.966.274-15</p>	<p>Não foi computado o título (P.T.E), como minha experiência em escola de educação especial no período de 10/08/2017 a 10/02/2020), onde atuei como Auxiliar de Serviços Diversos, perfazendo um total de 41 meses, sendo a pontuação dada pela experiência 4.1,7 (pontos); (doc 01)</p>	<p>Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.</p>	<p>INDEFERIDO</p>
<p>Lindalva Marciano Gomes CPF730.659.864-34</p>	<p>Venho por meio deste recurso afirmar que posuo tempo de experiência comprovada, totalizando os 6 pontos máximos. Posuo experiência no período de 2007 a 2015, exercendo meu papel de merendeira com excelência, na escola municipal de educação básica, embaixador Renato de Mendonça, totalizando 96 meses de experiência</p>	<p>Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.</p>	<p>INDEFERIDO</p>
<p>José Manoel Germano Neto CPF041.128.664-10</p>	<p>Venho através deste solicito a revisão da nota adquirida no resultado provisório do edital 005/2021, pois não concordo com a presente avaliação, informo que por motivos pessoais que interferiram nas informações prestadas, me equivoquei em relação as informações e esclarecimentos referentes a minha experiência perante o cargo pretendido, por esta razão, solicito a revisão da nota proferida, visto que esta não condiz com a experiência perante o cargo pretendido, por esta razão solicito a revisão da nota proferida, visto que esta não condiz com a experiência comprovada, rebaixando minha avaliação e experiência comprovada ao longo dos meus 29 meses de experiência.</p>	<p>Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.</p>	<p>INDEFERIDO</p>
<p>Nivea Maria Hilário Da Silva CPF 030.228.594-65</p>	<p>Venho por meio deste, recorrer a revisão do resultado provisório publicado em Diário Oficial em 16 de Julho 2021 - portaria SEDUC/927/202, minha inscrição foi realizada em tempo hábil e meu nome não foi inserido. Visto que já tenho experiência na Função de Agente Educacional: Alimentação Escolar, na Escola Estadual Maria das Graças de Sá Teixeira, desde 30 de Agosto de 2019 e venho exercendo com as competências e habilidades, cuidando da limpeza e organização da cozinha, refeitório até os cuidados e higienização com os insumos usados na confecção dos alimentos pertinentes ao cargo mencionado e assumido por mim neste período, solicito esta revisão considerando os aspectos por mim apresentados.</p>	<p>Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.</p>	<p>INDEFERIDO</p>
<p>Eudes José Sá De Lima CPF 026.495.384-30</p>	<p>Não foi computado como título (P. T. F.C), o Curso de Pintor Imobiliário, com carga horária de 224h, realizado no Sest Senarte no período de 02/02/2015 a 27/04/2015; (doc. 01) 2. Não foi computado o título (P.T.E), como minha experiência em escola regular no período de 10/04/2019 a 04/07/2021), onde atuo como Agente Educacional de Infraestrutura, perfazendo um total de 27 meses, sendo a pontuação dada pela experiência 2,7 (pontos) ;(doc 02) 3. Como vigilante patrimonial e segurança, conforme CTPS – págs.: 07, 08 e 09, tenho como experiência um ano e dois meses, totalizando 1,4 (pontos) (doc.03).</p>	<p>Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.</p>	<p>INDEFERIDO</p>

Max Humberto da Conceição CPF: 060.340.654-88	Coloquei na minha inscrição dois cursos para a vaga de Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura Escolar, contudo observei que só foi computado apenas um (Higiene e Limpeza Escolar). Gostaria que Escolar que está de acordo com as atribuições do cargo: "Fiscalizar a entrada e saída de acrescentasse o outro de Vigilância e Segurança Escolar que está de acordo com as atribuições do cargo: "Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade" e na experiência falar sobre "vigilância predial".	Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.	INDEFERIDO
Marilucia Ferreira C P F 861.409.304-72	Possuo tempo de experiência comprovada totalizando os 6 pontos máximos, possuindo 2 anos e 5 meses de experiência na rede Estadual de Ensino Professora Julieta Ramos Pereira na cidade de Páripueira e mais 6 anos na rede Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Leandro Neto. Totalizando 96 meses de experiência.	Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.	INDEFERIDO
Ana Fábila Da Silva C P F 078.504.914-24	Solicito a retificação da data de nascimento, pois ocorreu um equívoco entre a data de expedição do meu RG 05/10/2016 e a data do meu nascimento que é 05/05/1982.	Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.	INDEFERIDO
Adeilton José Da Rocha Santana CPF 894.784.794-15	Venho por meio deste recurso afirmar que possuo experiência comprovada totalizando os 6 pontos máximos. Posso experiência de 2004 a 2021 de vigilante predial. Além do curso de formação e aperfeiçoamento em segurança pela Security, e curso de reciclagem pela Security.	Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.	INDEFERIDO
Marivania Maria Dos Santos CPF 023.891.454-26	Foi feita a inscrição pelo site e o meu nome não saiu na lista do resultado preliminar. Tenho experiência de 59 meses na área de Alimentação Escola na instituição Edmilson de Vasconcelos Pontes.	Candidata consta na lista, pagina 2, Posição 115, do resultado preliminar.	INDEFERIDO
Wellita Falcão Verçosa CPF : 048.339.214-64	Venho através deste recurso, solicitar a alteração de dados, pois o sistema duplicou as informações. Nome do pai: Francisco Verçosa de Albuquerque, Nome da mãe : Benedita Falcão Verçosa, Inclusão da inscrição no resultado final.	Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.	INDEFERIDO
Thaise Michele Da Paz Severiano CPF 069.079.324-31	Por meio deste se faz necessário a impugnação do resultado preliminar por não constar na relação o meu nome, sob a inscrição 000010830, bem como solicitar a republicação do resultado preliminar constando as colocações de 41 a 141 da unidade de ensino de Maceió, pois no que foi publicado, após o candidato 64 houve um salto para o candidato 142. Desta forma, fica-se impossibilitado impugnar notas desconhecidas. Nestes termos, pede e espera deferimento	A lista correta foi publicada	INDEFERIDO

Estela Mirian De Oliveira Barros CPF: 814.775.114-15	Ausência do nome e inscrição na lista do resultado preliminar, visto que fiz a inscrição online no dia 05/07/2021.	A lista correta foi publicada	INDEFERIDO
Walter Araujo DeAlbuquerque CPF 047.852.674-10	Venho por meio deste, interpor recurso devido a limitação da plataforma de inscrição, ao colocar o quantitativo da minha experiência profissional em meses, a plataforma só permite o máximo de dois dígitos (99), como o quantitativo da minha experiência profissional ultrapassa os dois dígitos, quando contados em meses (144), visto que são 12 anos. Diante do exposto, solicito revisão da análise.	O título de experiência tem pontuação máxima de 6.0 pontos; que vão do intervalo de 1 mês até 60 meses, sendo que cada mês equivale a 0.1 ponto. Dessa forma, experiências com mais de 60 meses não interferem na pontuação atingindo valor máximo. Com base nos itens 3.5 do edital.	INDEFERIDO
Cristineide Da Silva Ferreira CPF 940.561.964-00	Solicito revisão do resultado do processo seletivo para Agente Educacional I, Alimentação Escolar, pois possuo os requisitos necessários para a classificação tais como: 24 meses de experiência comprovada em contrato de trabalho com a SEDUC, e cursos de Cozinheiro e Manipulação de Alimentos. Peço que meus requisitos sejam reavaliados no processo de Agente Educacional I.	Os títulos informados foram devidamente pontuados e classificados de acordo com a pontuação.	INDEFERIDO
2º GERE - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA			
Nolitânia dos Santos	A candidata solicita revisão da pontuação, informa que não foi computado os pontos dos 2 cursos apresentados no ato da inscrição.	Item 9.2 e 3.3	INDEFERIDO
João Tavares Ferreira	O candidato informa que não foi computado os títulos.	Item 9.2 e 3.3	INDEFERIDO
Michelina da Silva	A candidata solicita revisão da pontuação, pois possui 2 cursos, um de 40 horas e outro de 30 horas.	Item 3.5	INDEFERIDO
Maria de Fátima Alves do Nascimento	A candidata solicita revisão da pontuação, informa que não foi computado os pontos dos 2 cursos apresentados no ato da inscrição.	Item 3.3 e 3.5	INDEFERIDO
Maria Piedade da Silva	A candidata relata que não foi solicitado o comprovante de experiência.	Item 3.3 e 3.5	INDEFERIDO
Sandra Bezerra da Silva	A candidata alega que por esquecimento não colocou no ato da inscrição 1 curso técnico em Segurança do Trabalho.	Item 3.7	INDEFERIDO
Maria José Rodrigues da Silva	A candidata alega que não apresentou experiência por não ter carteira assinada, mas trabalha como diarista.	Item 3.5	INDEFERIDO
Joelma Quirino da Silva	A candidata relata que errou ao informar o tempo de experiência e solicita revisão de Pontuação Títulos Experiência.	Item 9.2 e 3.3	INDEFERIDO
2º GERE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Ronieli Vieira de Farias	O candidato solicita revisão da pontuação, informa que não foi computado os pontos dos 2 cursos apresentados no ato da inscrição.	Item 3.3 e 3.5	INDEFERIDO
Maria Wedja de Almeida	A candidata solicita revisão da pontuação, informa que não foi computado os pontos dos 2 cursos apresentados no ato da inscrição.	Item 3.3 e 3.5	INDEFERIDO

Edilane de Almeida Silva	A candidata solicita revisão da pontuação, informa que não foi computado os pontos dos 2 cursos apresentados no ato da inscrição.	Item 3.3 e 3.5	INDEFERIDO
Mércia Maria dos Santos	A candidata solicita revisão da pontuação pois possui 1 certificado de 100 horas. Solicita também a revisão do tempo de experiência de 67 meses de carteira assinada.	Item 3.3	INDEFERIDO
3º GERE			
Igo Ian Pereira de Oliveira	O candidato solicitou no formulário de recurso para Infraestrutura a análise da sua classificação e pontuação, através da ficha de inscrição e certificados.	Item 3.7 - O candidato informou os dois títulos de curso e comprovante que possui em apenas um campo do curso complementares. Sendo que ele na mesma lacuna inseriu o nome dos dois certificados que possui conforme e-mail enviado em 21.07.2021. 1. Certificado - Higiene e Limpeza Escola 40h. 2. Certificado - Porteiro e Vigia Profissional 40h. Assim a P.T.F.C passará a ser 4 pontos e P.T. 64 pontos.	INDEFERIDO
José Eduardo Carvalho dos Santos	O Candidato solicitou através do formulário de recurso para Infraestrutura a diminuição na pontuação das experiências.	Com base no item 12.2 do edital, o candidato é conhecedor das regras do PSS e a fim de evitar que especifique o item 3.5. O mesmo solicita a retificação da sua pontuação de P.T. E. de 4.8 para 2.4. Logo o P.T. será 6.4.	INDEFERIDO
Renato Júnior dos Santos Farias	O candidato solicitou através do formulário de recurso para Infraestrutura a revisão da pontuação de títulos de experiência de 12 meses e anexou a carteira de trabalho.	No item 3.3 - O candidato é responsável pelas informações no ato da inscrição e não haverá possibilidade de alteração da P.T.E.	Indeferido
Joicy Kailly dos Santos Bispo	A candidata solicitou através do formulário de recurso de Alimentação Escolar a pontuação de títulos de experiências de 27 meses trabalhados para 29 meses.	No item 3.3 - A candidata é responsável pelas informações no ato da inscrição e não haverá possibilidade de alteração na P.T.E.	Indeferido
4º GERE			
João Vicente Da Costa Filho	Solicita correção no tempo de experiência, no ato da inscrição informou 11 meses e de fato tem são 08 anos.	Conforme item 3.3, do edital SEDUC nº 005. "Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas."	INDEFERIDO
Maria Sueli De Oliveira Santos	Alega ter realizado a inscrição, porém seu nome não saiu na lista de resultado preliminar.	Conforme item 3.3, do edital SEDUC nº 005. "Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas."	INDEFERIDO
Lucivania Santos Alves	Solicita "justificativa concreta por não está entre as 05 (cinco) primeiros colocados.	No ato da inscrição a candidata informou apenas experiência profissional 0. Conforme critérios previsto no Anexo III do edital SEDUC nº 005.	INDEFERIDO

Maria Luciana Santos Alves	Solicita "justificativa concreta por não está entre as 03 (três) primeiros colocados.	No ato da inscrição a candidata informou apenas a experiência profissional ou em 4.8. Conforme critérios previsto no Anexo III do edital SEDUC nº 005	INDEFERIDO
Kaliane De Oliveira Lima	Solicita correção no tempo de experiência. No ato da inscrição informou 05 meses e de fato tem são 60 meses.	Conforme item 3.3, do edital SEDUC nº 005. "Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas."	INDEFERIDO
Domingas Liliaine Da Silva	Alega ter realizado a inscrição para Agente Educacional I- Infraestrutura Escolar e o resultado preliminar constar Alimentação Escolar.	Conforme item 3.3, e ou 3.9 do edital SEDUC nº 005. "Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas."	INDEFERIDO
Maria Da Conceição Argemiro Martins	Solicita correção no tempo de experiência. No ato da inscrição informou 08 meses e de fato tem são 96 meses.	Conforme item 3.3, do edital SEDUC nº 005. "Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas."	INDEFERIDO
Fábio Bezerra Da Silva	Solicita correção no tempo de experiência. No ato da inscrição informou 24 meses e de fato tem são 15 anos (180 meses)	Conforme item 3.3, do edital SEDUC nº 005. "Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas."	INDEFERIDO
5º GERE			
João Barbosa Da Silva	Candidato alegou que declarou 5 cursos e só foi computado 01	Apresentou 03 Certificados - em Eletricidade 136h, 40h E 160h, Respectivamente	INDEFERIDO
Gildo Da Silva Gomes	Candidato alegou que seu nome apareceu na primeira lista, mas, agora não está mais	O nome consta nas 2 listas, tanto na PCD quanto na geral	INDEFERIDO
6º GERE			
Maria Viviane Nunes Da Silva (Alimentação Escolar)	Pedido de retificação de pontuação referente a comprovação de experiência de trabalho. Erro na informação prestada no ato da inscrição.	3. Da Inscrição, itens 3.3 e 3.7	INDEFERIDO
Seliane Oliveira (Infraestrutura)	Reavaliação da pontuação obtida em Curso e Experiência declarada.	3. Da inscrição, itens 3.3 e 3.7	INDEFERIDO
Lucas Vanderley Pereira (Infraestrutura)	Revisão do resultado da classificação preliminar item 7.3	7. Dos critérios de avaliação, itens 7.3, 7.3.1 e 7.3.2	INDEFERIDO
Maria Isabel Araujo Da Silva (Infraestrutura)	Revisão de comprovação de Experiência.	3. Da inscrição, itens 3.3	INDEFERIDO
Vanecia Queiroz Soares (Infraestrutura)	Revisão nos Cursos e na Experiência (solicitação de informações)	3. Da inscrição, itens 3.3 e 3.7	INDEFERIDO
Maria De Jesus Guimarães (Infraestrutura)	Reavaliação da pontuação obtida em Cursos e Experiência declarada.	3. Da inscrição, itens 3.3 e 3.7	INDEFERIDO
Simone Maria De Lima Tavares Araujo (Infraestrutura)	Revisão de Títulos.	3. Da inscrição, itens 3.3	INDEFERIDO
7º GERE - INFRAESTRUTURA			

Nilda Silva Odilon	A candidata inseriu apenas a comprovação de tempo de serviço.	O recurso apresentado não está em conformidade com o item 9.1 do edital SEDUC nº 005/2021, ou seja, não apresentou as eventuais justificativas que viessem a motivar a mudança da decisão proferida pela comissão avaliadora	INDEFERIDO
Silvana Cristina Da Silva	A candidata alegou a não computação do tempo de serviço de experiência anterior, não informado no ato da inscrição.	De acordo com o item 3.5, no ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e titulação.	INDEFERIDO
Eliana Maria Dos Santos	A candidata alegou um equívoco no total de meses trabalhados que comprova a experiência trabalhada.	De acordo com o item 3.5, no ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e titulação.	INDEFERIDO
Maria Cristina De Lima	Não apresentou o motivo do recurso (a candidata inseriu apenas a sua documentação).	O recurso apresentado não está em conformidade com o item 9.1 do edital SEDUC nº 005/2021, ou seja, não apresentou as eventuais justificativas que viessem a motivar a mudança da decisão proferida pela comissão avaliadora	INDEFERIDO
Jamille Alves Da Silva	Não apresentou o motivo do recurso (a candidata inseriu apenas a sua documentação).	O recurso apresentado não está em conformidade com o item 9.1 do edital SEDUC nº 005/2021, ou seja, não apresentou as eventuais justificativas que viessem a motivar a mudança da decisão proferida pela comissão avaliadora	INDEFERIDO
Jamerson Dias De Oliveira	Não apresentou o motivo do recurso (o candidato inseriu apenas a sua documentação).	Item 9.1 do edital SEDUC nº 005/2021, ou seja, não apresentou as eventuais justificativas que viessem a motivar a mudança da decisão proferida pela comissão avaliadora	INDEFERIDO
Joalisson Emmanuel Mendes Lopes	Não apresentou o motivo do recurso (o candidato inseriu apenas a sua documentação).	O recurso apresentado não está em conformidade com o item 9.1 do edital SEDUC nº 005/2021, ou seja, não apresentou as eventuais justificativas que viessem a motivar a mudança da decisão proferida pela comissão avaliadora	INDEFERIDO
7º GERE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			

Valdeide Moreira De Oliveira	Não apresentou o motivo do recurso (a candidata inseriu apenas a comprovação de tempo de serviço).	O recurso apresentado não está em conformidade com o item 9.1 do edital SEDUC nº 005/2021, ou seja, não apresentou as eventuais justificativas que viessem a motivar a mudança da decisão proferida pela comissão avaliadora	INDEFERIDO
Marciana Da Silva	Não apresentou o motivo do recurso (a candidata inseriu apenas a sua documentação).	O recurso apresentado não está em conformidade com o item 9.1 do edital SEDUC nº 005/2021, ou seja, não apresentou as eventuais justificativas que viessem a motivar a mudança da decisão proferida pela comissão avaliadora	INDEFERIDO
Marcineide Lopes Da Silva	Não Apresentou O Motivo Do Recurso (A Candidata Inseriu Apenas A Sua Documentação).	O recurso apresentado não está em conformidade com o item 9.1 do edital SEDUC nº 005/2021, ou seja, não apresentou as eventuais justificativas que viessem a motivar a mudança da decisão proferida pela comissão avaliadora	INDEFERIDO
Nadja Santos De Barros	A Candidata Alega Que Se Inscreveu Equivocadamente No Cargo Errado	Item 3.5, no ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e titulação.	INDEFERIDO
Luciene Paixão Gonçalves Da Silva	Não apresentou o motivo do recurso (a candidata inseriu apenas a sua documentação).	O recurso apresentado não está em conformidade com o item 9.1 do edital SEDUC nº 005/2021, ou seja, não apresentou as eventuais justificativas que viessem a motivar a mudança da decisão proferida pela comissão avaliadora	INDEFERIDO
8º GERE			
Vera Nubia Maia Da Rocha	Revisão na avaliação dos cursos complementares - infra	Segundo, o item 9.1.0 a candidata deveria incluir documentação comprobatória	INDEFERIDO
Venicius Azarias Dos Santos	Revisão na avaliação dos cursos complementares - infra	Segundo, o itens 9.1.0 e 9.2.0 o candidato não incluiu documentação comprobatória e não utilizou o formulário próprio do anexo v, deste edital.	INDEFERIDO
Adriano Leandro Do Nascimento	Revisão na avaliação dos cursos complementares - infra	Segundo, o item 9.1.0 o candidato deveria incluir documentação comprobatória	INDEFERIDO
Alice Dos Santos Ribeiro	Revisão na avaliação dos cursos complementares - infra	Segundo, o item 9.1.0 o candidato deveria incluir documentação comprobatória	INDEFERIDO

Fábio Jefferson Oliveira Pereira	Revisão na avaliação dos cursos complementares - infra	Segundo, o item 9.1.0 o candidato não incluir documentação comprobatória, dos motivos da mudança no resultado	INDEFERIDO
Aline Dos Santos Ribeiro	Revisão na avaliação dos cursos complementares - infra	Segundo, o item 9.1.0 o candidato deveria incluir documentação comprobatória	INDEFERIDO
Tamires Oliveira Dos Santos	Devido problemas de instabilidade na internet no momento da inscrição, não conseguiu inserir as informações de cursos complementares na função pretendidas	De acordo com o item 3.9.a seduc/al não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos.	INDEFERIDO
Vandilma Dos Santos	Revisão na avaliação dos cursos complementares - infra	Item 9.2. Somente serão admitidos recursos por meio de formulário próprio constante no ANEXO V deste Edital, devidamente fundamentados, de forma clara e legível.	INDEFERIDO
Crislane Santos De Oliveira	Revisão na avaliação dos cursos complementares - infra		INDEFERIDO
9º GERE			
Célia Maria gusmão dos Santos	A candidata não registrou no ato da sua inscrição o tempo de serviço trabalhado em outras instituições de ensino.	De acordo com o item 3.5 do Edital, no ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.	INDEFERIDO
Danielle Cristina Vieira Santos	A candidata não registrou no ato da sua inscrição o tempo de serviço trabalhado em outras instituições de ensino.	De acordo com o item 3.5 do Edital, no ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.	INDEFERIDO
Cleide Bispo dos Santos	A candidata não registrou no ato da sua inscrição o tempo de serviço trabalhado em outras instituições de ensino.	De acordo com o item 3.5 do Edital, no ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.	INDEFERIDO
Joyce da Silva Santos	Solcita que reveja o critério de desempate.	De acordo com o item 7. Dos critérios de avaliação, sub item 7.3.1, ambas tem a mesma pontuação conforme resultado preliminar, publicado no diário oficial de Alagoas, no dia 16 de julho de 2021, pág. 295, portanto de acordo com o item 7.3.2 a candidata classificada em 10º lugar tem maior idade cronológica.	INDEFERIDO

Quitéria Te-reza Santos	A candidato alega que no ato da inscrição equivocou-se e marcou no campo para PCD. A mesma alega que não possui deficiência e solicita que essa informação seja desconsiderada.	De acordo com o item 3.3 do Edital/ SEDUC N° 005/2021, Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.	INDEFERIDO
Laise dos Santos Tavares	A candidata solicita revisão do resultado preliminar, pois não consta a pontuação conforme os títulos informados pela mesma.	A candidata ao preencher o formulário de inscrição preencheu os dois cursos em um único campo onde deveria utilizar os dois campos disponíveis um para o primeiro curso e outro para o segundo, portanto de acordo com o item 3.5 do Edital, no ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.	INDEFERIDO
Adeilton Florentino dos Santos	O candidato solicita revisão do resultado preliminar, pois não consta a pontuação conforme títulos informados pelo mesmo.	O candidato ao preencher o formulário de inscrição preencheu os dois cursos em um único campo onde deveria utilizar os dois campos disponíveis um para o primeiro curso e outro para o segundo, portanto de acordo com o item 3.5 do Edital, no ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.	INDEFERIDO
Gilmara Neres Vieira	A candidata entrou com recurso alegando que tem experiência comprovada por meio de declaração do diretor da escola, além de possuir qualificações na área da alimentação Escolar exigida para o cargo, como também possui competências diversas que garantem a prática para o desenvolvimento do trabalho.	De acordo com o item 3.5 do Edital, no ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.	INDEFERIDO
Joelma Diniz Barbosa	A candidata alega não ter registrado no ato da sua inscrição o tempo de serviço trabalhado em outras instituições de ensino.	De acordo com o item 3.5 do Edital, no ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.	INDEFERIDO
Glepcieide Rocha santos Tavares	A candidata apresenta como razões do recurso as seguintes informações: Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, Pós-graduação em Alfabetização e Letramento; experiência profissional na área de merendeira de 2 anos e 2 meses; Dois cursos na área de merendeira escolar um com 30 h e outro com 60h.	De acordo com o item 7.3. (7.31) do Edital/ SEDU n° 005/2021, a maior escolaridade só será válida como critério de desempate.	Indeferido
10º GERE			
Heidy Michel Santos Duarte	Alega ter maior nível de escolaridade que o primeiro colocado que está a sua frente. Apresentou Graduação e Pós-Graduação.	7.3.Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem tiver: 7.3.1. maior nível de escolaridade;	INDEFERIDO
11º GERE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			

Ivaneide Da Silva Oliveira CPF: 042.452.414-70	O candidato informou 5 títulos, mas o sistema do SIGEPRO computor apenas a pontuação de 1 título	Anexo III - Pontuação da Avaliação Curricular :cursos complementares na função pretendida, no mínimo 30 h. O candidato preencheu apenas um dos campos com 2 cursos. Foi um erro de preenchimento do candidato no momento da inscrição.	INDEFERIDO	Alexsandra De Lima Moraes CPF 031.318.204-38	Efetuei a inscrição no PSS no dia 08/07/2021, às 14:47 e recebi a confirmação no e-mail logo após. Entretanto, ao perceber um erro na inscrição, que havia marcado gere 1 e não a gere 13 que é certa, pois moro na parte alta de Maceió, tentei corrigir entrando no card disponibilizado site de inscrição, mais sem exceto pq deu CPF invalido. Tentei corrigir novamente dia 09/07/2021 às 08:00hrs e não consegui deu CPF inválido de novo. Por favor, gostaria de corrigir esse erro de gere e ser marcada na gere 13.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Jane Cleide Nascimento Da Paz CPF -101.064.037-29	O candidato diz ter informado 55 meses de experiência, o sistema SIGEPRO registrou apenas a pontuação de 22 meses	O candidato preencheu informando 22 meses, e não 55 meses, portanto cometeu um erro no momento da inscrição.	INDEFERIDO	Taciana Maria Da Silva CPF 016.395.064-46	Venho por meio deste recurso , afirmar que fiz minha inscrição como candidata no cargo de manutenção de infraestrutura e apareceu como inscrição realizada e que seria enviado um comprovante para o email, o problema é que não chegou nada no email e quando saiu o resultado preliminar não apareceu o nome da candidata, tenho total certeza que a inscrição foi feita. Venho pedir encarecidamente que seja analisada a minha situação, pois não tenho culpa se o sistema teve algum problema, quero só que seja analisado e que isso possa se resolver.	Não consta no sistema registro de inscrição para o pss 2021. Item 3.9 do edital	INDEFERIDO
11º GERE - INFRAESTRUTURA							
Izrael Guimarães CPF - 069.571.984-05	O candidato informou 2 títulos, mas o sistema do SIGEPRO computor apenas a pontuação de 1 título	Anexo III - Pontuação da Avaliação Curricular :cursos complementares na função pretendida, no mínimo 30 h. O candidato cometeu um erro no preenchimento dos campos no momento da inscrição. O candidato preencheu apenas um dos campos com 2 cursos. Foi um erro de preenchimento do candidato no momento da inscrição.	INDEFERIDO	Wadeildo José Gomes Vasconcelos Bezerra CPF 889.198.894-49	Revisão relacionada aos meus tempos de serviços prestados que foram : 24 meses no município de Rio Largo, como vigia informado no PSS/SEDUC/2019, e 24 meses na escola Estadual Padre Cabral/ 13ª gere, na função de Agente Educacional I, informado no PSS/SEDUC 2020. Portanto, peço deferimento no total de meses informados anteriormente, contudo o total de meses de experiência, somam 48 meses em escolas públicas.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Sérgio Luiz Gomes CPF -510.321.804-63	O candidato informou 5 títulos, mas o sistema do SIGEPRO computor apenas a pontuação de 1 título	Anexo III - Pontuação da Avaliação Curricular :cursos complementares na função pretendida, no mínimo 30 h. O candidato preencheu apenas um dos campos com 5 cursos. Foi um erro de preenchimento do candidato no momento da inscrição.	INDEFERIDO	Cícero Felino Souza Filho CPF:026.467.044-29	Venho por meio deste, requerer a revisão de pontos, já que me inscrevi para o cargo de alimentação escolar e coloquei 2 cursos mas não saiu minha pontuação. Se não era para colocar os cursos de acordo com o cargo pretendido, porque colocaram no campo curso complementares pretendido na função I. Era para ter colocado tão somente cursos complementares I e II. Por isso induzido ao erro, espero que revejam isso.		INDEFERIDO
Mateus Oliveira Queiroz CPF -128.257.574-03	O candidato diz ter informado 2 títulos, mas o sistema do SIGEPRO computor apenas a pontuação de 1 título	Anexo III - Pontuação da Avaliação Curricular :cursos complementares na função pretendida, no mínimo 30 h. O candidato preencheu apenas um dos campos com 2 cursos. Foi um erro de preenchimento do candidato no momento da inscrição.	INDEFERIDO	Maria José Silva Dos Santos CPF: 062.652.814-37	Solicito a análise da pontuação através da verificação do somatório dos pontos obtidos na comprovação de experiência profissional conforme discriminação abaixo elencada: Experiência profissional I, tempo de 67 meses, 67x0,1 = 6,7 pontos. Experiência profissional II, tempo 61 meses, 61x0,1 = 6,1 pontos. Total de 12,8 pontos.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
12º GERE							
Rileon Vicente De Lima	A pontuação de experiência não condiz com o que ele afirma ter; 6 anos, pois só ganhou um ponto.	Conforme a ficha de inscrição do referido candidato, o mesmo informou 10 meses, portanto conforme o anexo iii do edital , cada mês trabalhado receberia 0,1 ponto. Portanto 10 meses equivalem a 1 ponto. Salientamos, que conforme o item 9.1 do edital, o recorrente deveria ter enviado documentos comprobatórios da sua reclamação, porém não o fez.	INDEFERIDO	Maura Cristina Vital Costa CPF: 648.369.914-04	Declaro que possuo 14 meses de experiência como merendeira pela Creche Brejo da Prefeitura em empresa terceirizada além dos 24 meses que declarei no ato da inscrição no Estado, totalizando 38 meses na área, também possuo curso de cozinheira com carga horária de 140 horas. Não tendo colocado no ato da inscrição por ter passado em branco.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
13º GERE							
Ademilton Leodino Dos Santos CPF 985.889.234-91	A colocação ficou muito alta, informa que tem 02 anos de experiência	A pontuação é correspondente aos títulos informados pelo candidato no sistema.	INDEFERIDO				

Islane Cristina De Andrade Silva CPF: 057.622.564-14	Venho por meio deste recorrer para que revejam minha pontuação porque na inscrição coloquei dois cursos e só apareceu os pontos de um, meus colegas acham que foi porque não coloquei em cada campo com opção de cursos complementares na função pretendida I e II, mas eu me inscrevi para alimentação escolar então optei pelo curso complementar na função pretendida I, já que escolhi o cargo de alimentação escolar. Creio que muitos erraram ou foram levedos ao erro por terem colocado: função.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Thiago Neves De Souza Pinheiro CPF 123.188.404-58	Peço que revejam minha pontuação pois na inscrição coloquei dois cursos, mas só tive pontuação de um, fiquei na dúvida se colocava no campo de cursos complementares na função pretendida I e II, mas terminei colocando na II, porque o cargo que optei para manutenção e infraestrutura escolar. Sendo assim fui levado ao erro porque não ficou claro que era para colocar cursos complementares I e II sem a palavra função.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Carolayne Marques Alves CPF: 120.739.444-00	Na inscrição coloquei 02 cursos, mas só ficou um. Errei porque ao invés de colocar um curso em cada curso complementar na função pretendida I e II coloquei somente na primeira, porque achei que como fiz a opção para o cargo de alimentação escolar e esta vinha primeiro, achei que era para colocar na qual eu tinha escolhido ficou de uma forma que deu para entender assim, mas, se tivesse colocado curso complementar um e dois eu teria colocado meus cursos divididos em cada campo.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Ivanildo De Andrade Silva CPF 022.720.604-55	Venho por dessa solicitar a revisão da minha pontuação dos cursos que tenho os (02) cursos de capacitação na área de infraestrutura escolar e só saiu apenas um curso na inscrição não ficou claro que deveria colocar um curso em cada lugar onde tinha cursos complementares na função pretendida I e II. Se tivesse dito carga horário 1 e carga horária 2 eu tinha colocado no lugar correto, mas falou inscrição de função e quando a gente assessorou a 1ª função era alimentação escolar e a 2ª era infraestrutura. Esta forma não ficou claro a interpretação para cursos complementares I e II. Tendo a certeza de os senhores irão olhar e revisar com todo carinho desde já agradeço por tudo.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Isac Neves De Andrade CPF 122.883.154-82	Eu já sou contratado do PSS anterior e já posuo 1 curso fiz outro, mas na inscrição não ficou claro que deveria colocar 1 curso em cada campo onde tinha cursos complementares na função pretendida I e II. Pensei que era para fazer de acordo como no início quando escolhe a 2ª opção de cargo, portanto fui induzido ao erro porque tinha as palavras função pretendida I e II e não curso I e II ou carga horária I e II.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO

José Aquino Filho CPF 678.904.154-00	Realizei minha inscrição e coloquei dois cursos, mas no resultado preliminar só saiu um curso. Não coloquei um curso em cada campo, porque lá dizia: cursos complementares na função pretendida I e II, como a minha opção de cargo foi a 2ª na inscrição infraestrutura escolar, ficou subentendido que era pra colocar os cursos na função pretendida II. se tivesse ficado especificado que era curso complementar I e curso complementar II, não teria recorrido a esse tipo de erro. OBS: Já sou contratado do PSS anterior. Muito obrigado pela atenção!	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Aldo Silva De Carvalho CPF 008.066.364-83	Solicito análise da pontuação através da verificação do somatório dos pontos obtidos nos certificados dos cursos com carga horária e comprovação de experiência profissional conforme discriminação abaixo elencadas e documentos em anexo.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Josefa Liara Sampaio Aquino CPF 091.277.174-701	Solicito que revejam a minha pontuação por que não ficou claro que deveríamos colocar um curso em cada lugar nos cursos complementares na função pretendida II. Como fiz minha inscrição para alimentação escolar e estava como primeira opção entendi que era para colocar na função pretendida II. lamento o erro e sei que iso pode acontecer com qualquer um. Mas fui prejudicada na colocação por não ter ficado claro isso, uma sugestão seria colocar curso complementar I e curso complementar II.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Simone Aparecida Pimentel CPF 860.104.504-97	Gostaria que reversem minha pontuação porque coloquei dois cursos, mas só foi computados os pontos de um curso. Na opção de cargo me inscrevi para alimentação escolar que vinha na primeira opção: não ficou claro que era para colocar em cada lugar nos cursos complementares na função pretendida I e também na função pretendida II. Como usaram o termo função pretendida terminou me levando ao erro, espero que cortijam isso.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Arthur Icaro Pimentel De Oliveira CPF 126.161.914-58	Solicito que revejam a minha pontuação, porque só obtive ponto de um curso, mas coloquei dois cursos na inscrição para manutenção e infraestrutura escolar. Soube que foi porque não coloquei em cada campo, um de cursos complementares na função pretendida I e II. Mas como poderia fazer assim, se eu optei pelo 2º cargo, Infraestrutura escolas, então coloquei no curso complementar na função pretendida II. Porque não ficou especificado que era curso complementar I e curso complementar II? Desta forma, ficou algo subentendido.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Bianca Micaela Santana Dos Santos CPF 081.105.884-09	Declaro que além dos 12 meses declarado, afirmo ter mais 36 meses de experiência, totalizando 48 meses de experiência.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO

Yasmin Neves Souza Aquino CPF: 115.462.774-80	Na minha inscrição na coloquei dois cursos, mas só tive a pontuação de um curso. Quando fui realizar a minha inscrição, apareceu duas opções de função/cargo: alimentação escolar e infraestrutura, optei pela 2ª, e depois quando fui colocar os cursos fiz meu curso complementar na função pretendida II. se errei foi porque falou de função, se fosse curso complementar I e II teria colocado em cada um. espero que seja revista a minha pontuação.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO	Vandeildo Da Silva Evaristo CPF:060.256.664-90	Tempo de experiência 24 meses na escola estadual professora Adeilza Maria de Oliveira. Cargo de vigilante 200 horas, curso de porteiro, ficha comprovada na carteira 13 anos e 2 meses.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Andreza Amorim Dos Santos CPF:119.135.104-17	Declaro que tenho 05 anos de experiencia na area de alimentação, como auxiliar de cozinha e que deixei de colocar no ato da inscrição.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO	Geralda Caldas Ramos CPF: 495.389.344-15	Fiz minha inscrição mas não enviei o meu histórico escolar porque tem no edital informando que o processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas constituídas de inscrição online e convocação por e-mail. Marquei as opções e estava certa que reasó para enviar a documentação por e-mail quando fosse convocada	A candidata não informa o motivo exato para o recurso	INDEFERIDO
Matheus Luiz S Dos Santos CPF:138.922.014-12	Declaro que além dos 12 meses declarado, afirmo ter mais 15 meses de experiência, totalizando 27 meses de experiência.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO	Wagner Bernardes Da Silva Rosa CPF:057.651.314-85	Declaro que além dos 02 anos que apontei como experiência no cargo de serviços diversos também possuo 05 anos como ajudante de serviços diversos. Não declarei a princípio, pois só agora entrei em contato com a direção escolar e fiquei sabendo que tenho como comprovar através de declaração em papelcom CNPJ da Empresa	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Marcos Balbino Da Costa CPF:409.550.444-72	Secretaria de Educação do Estado de Alagoas (09/09/2019 a, o borrachão 02/05/200 a 11/07/2003, remed recife Medicamentos Limitada 01/11/1995 a 11/07/2003, Multimar LTDA 04/01/1993 a 20/02/1995, Siderurgica Aconorte 09/05/1989 a 11/10/1990, Brillhante Correтора LTDA 01/10/1987 a ----, RM ---02/11/1987 a, Casa das piramides artesanatos 01/05/1986 a 30/12/1986, RM maliasmil 05/03/1983 a 20/11/1985.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO	Maria Quitéria Dos Santos -CPF:043.149.354-56	Declaro que além dos 03 anos que apontei como experiência no cargo de serviços diversos também possuo 05 anos como ajudante de serviços diversos. Não declarei a princípio, pois só agora entrei em contato com a direção escolar e fiquei sabendo que tenho como comprovar através de declaração em papelcom CNPJ da Empresa	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Maria Eunice Gomes Macena CPF:893.950.934-04	Que ao fazer a inscrição aparece a mensagem que a inscrição tenha sido realizada e que o comprovante foi encaminhado para o meu e-mail cadastrado contendo o comprovante não aparece no e-mail, como também o meu nome não ter aparecido no resultado preliminar. tenho certeza que conclui minha inscrição, portanto gostaria que fosse realizada esse recurso por total atenção no meu pedido de confirmação a minha inscrição nesta seleção de agente educacional nesta data do dia 05/07/2021 deu um problema na centarl do ITEC que a comissão entrou em contato com o pessoal do sistema e que foi confirmado que o sistema não reconheceu a inscrição, e por esse motivo não foi pra o meu e-mail e não consegui também imprimir o formulário de inscrição, ao mesmo tempo foi comunicado a superintendente Walesca SU-VPE, Débora Codá e professora Marta que faz parte da comissão.	Não consta no sistema registro de inscrição para o PSS 2021. Item 3.9 do edital	INDEFERIDO	Elaine Adriane Santos Galvão Beltrão CPF: 063.243.404-06	Declaro que além dos 2,7 meses de experiência na merenda escolar eu posuo mais 72 meses de experiência com venda de quentinhas. Não declarei a princípio, pois só agora entrei em contato com a direção escolar e fiquei sabendo que tenho como comprovar através de declaração em papel timbrado e CNPJ da Empresa	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
				Elaine Christian Dos Santos Oliveira - CPF:033.984.494-92 -	Houve uma troca de nomes. No local da minha colocação tá o nome da minha irmã. Número da minha inscrição 97994, número da colocação 172, pagina 156. Inves de ter meu nome tá o nome da minha irmã, data de nascimento dela, só que a pontuação é a minha e mais abaixo na classificação 489 é a da minha irmã táok.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO

Lucielma Bezerra Da Silva CPF: 110.313.184-29	Venho por meio deste recurso solicitar a revisão dos pontos relacionados aos cursos declarados no momento da inscrição online, sendo que no momentoda inscrição não havia dois campos para colocar e descrever os mesmos, havendo apenas uma área paramarcar e descrever os títulos. Sendo assim foram marcados e descritos os cursos em apenas 01 campo da inscrição. Como também não havia de colocar a experiência profissional.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Sueli Da Silva Patu CPF 240.669.154-34	No ato da inscrição não declarou a experiência.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Deivid Luís Ferreira Alves CPF: 108.721.224-33	No ato da inscrição não declarou a experiência.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Sthefanny Ferreira Da Silva Almeida CPF: 053.882.164-70	No ato da inscrição não declarou a experiência.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Alinny Graciella P. Da Silva CPF: 049.813.724-42	A candidata anexou apenas a ficha de inscrição, sem informar o motivo do recurso.	A candidata não informa o motivo exato para o recurso	INDEFERIDO
Talvanes De Almeida CPF: 105.899.554-54	No ato da inscrição não declarou a experiência.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Marcos Balbino Da Costa CPF: 409.550.444-72	No ato da inscrição não declarou a experiência.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Marcos Paulo Eusébio Dos Santos CPF: 098.823.334-78	No ato da inscrição não declarou a experiência.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Taciana Araújo Da Silva CPF: 008.067.424-02	No ato da inscrição não declarou a experiência completa.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO

Marcelo Bernardo De Melo CPF: 098.717.054-68	No momento do preenchimento dos requisitos referentes à titulação (experiência na função), digitei o período equivalente a 100 meses de experiência comprovada e só observei que a inscrição só concedia espaço para a inclusão de dois algarismos (dois dígitos) no momento em que recebi o comprovante de inscrição, imediatamente à conclusão da mesma, ficando a minha experiência registrada com apenas 10 meses, referentes aos dois primeiros algarismos dos 100 que pretendia declarar. Neste caso, como pontuação de experiência comprovada, minha inscrição ficou declarada equivocadamente, sem pretensão, já que a correção posterior estaria impossibilitada (visto que o sistema contactou apenas 10 meses) e conforme Edital, uma vez efetivada a inscrição, não haveria possibilidade de alteração e que no caso de mais de uma inscrição online, como candidato seria desclassificado	Erro De Preenchimento Por Parte Do Candidato (A). Itens 3.3,3.4 E 3.5 Do Edital	INDEFERIDO
Cleide Vânia Pereira Fernandes CPF: 925.111.044-15	No ato da inscrição não declarou a experiência.	Erro de preenchimento por parte do candidato (a). Itens 3.3,3.4 e 3.5 do edital	INDEFERIDO
Katyúscia Costa da Silva Albuquerque CPF: 104.383.954-25	Quando da publicação do edital para seleção do referido PSS, constou que os cursos complementares realizados pelos candidatos, teriam uma nota de 2 pontos atribuídos a cada curso. Ocorre, que no ato da inscrição, apresentei os 2 cursos realizados, que entendo, teriam em conjunto o acréscimo de 4 pontos, sendo, 2 para cada curso apresentado. Contudo, ao analisar o resultado preliminar, constatei que apenas 2 pontos foram atribuídos, razão pela qual, venho tempestivamente, através do presente recurso, solicitar a revisão do caso, bem como a inclusão de mais 2 pontos. No momento da inscrição, foram apresentados por esta candidata os seguintes cursos: 1 – Nutrição Básica 2 – Acompanhamento nutricional do espaço escolar	Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.	INDEFERIDO
Sônia Patrício dos Santos - CPF: 841.694.274-91	Alega que fez a inscrição e o nome não foi publicado. Informa que no comprovante não aparece a gere e nem o município para o qual se inscreveu.		DEFERIDO
Maria Geovania dos Santos Silva - CPF: 030.805.574-84	Troca de nome do candidato pelo da mãe no ato da inscrição.	Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.	INDEFERIDO
Maria Selma da Silva Mota - CPF: 027.599.684-05	No ato da inscrição não informou ter cursos complementares.	Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.	INDEFERIDO
Heveline Medeiros Rocha - CPF: 070.629.494-77	No ato da inscrição não informou ter cursos complementares.	Com base nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital.	INDEFERIDO